



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE DE MONTANHA
(4ª Bda Estrtr/1908)
BRIGADA 31 DE MARÇO**

TERMO ADITIVO Nº 5/2024
(NUP: 64301.007194/2021-03)

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 11/2021, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO COMANDO DA 4ª
BRIGADA DE INFANTARIA LEVE DE
MONTANHA E A EMPRESA APOLO
AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO
LTDA - EPP.**

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do **COMANDO 4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE DE MONTANHA**, com sede na rua Mariano Procópio, 970, Bairro Mariano Procópio, na cidade de Juiz de Fora/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 09.595.886/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **UBIRAJARA PANIZZI DE SOUZA** – Coronel, inscrito no CPF nº 545.108.646-04, portador da Carteira de Identidade nº 047.841.833-8 MD/EB, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Especial nº 1, de 12 de dezembro de 2023, do Cmdo 4ª Bda Inf L Mth, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **APOLO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.423.228/0001-88, sediada na CLS Qd. 415- Bloco D – Loja 34 – Asa Sul, em Brasília – DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO FERNANDES MAIA**, portador da Carteira de Identidade nº 269.637, expedida pelo DPT – Instituto de Identificação/DF, e CPF nº 042.204.801-10, tendo em vista o que consta no Processo nº 64025.006703/2020-06 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 JUN1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da participação no **Pregão nº 09/2020 (UASG 160454 – 28 BC)**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 11/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **01/06/2024 a 01/06/2025**, nos termos do art. 57, §1º da Lei n.º 8.666, de 1993, conforme previsão constante no item 2.1 do referido instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total da contratação permanece inalterado e estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**UBIRAJARA
PANIZZI DE
SOUZA:**
54510864604

Assinado digitalmente por UBIRAJARA
PANIZZI DE SOUZA:54510864604
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Autoridade
Certificadora de Defesa,
OU=03277610000125, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A3, CN=UBIRAJARA
PANIZZI DE SOUZA:54510864604
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2024-06-07 12:31:33
Foxit Reader Versão: 9.5.0

Permanece assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 160111/167111. Fonte: 0100000000. Programa de Trabalho: 171404. Elemento de Despesa: 339033. PI: IDDSATSDESL.

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO

Será providenciada a publicação resumida deste instrumento de contrato, no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contado do quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, conforme determina o parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em **2 (duas) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Quartel General em Juiz de Fora - MG, 30 de maio de 2024.

CONTRATANTE:

UBIRAJARA
PANIZZI DE
SOUZA:
54510864604

Assinado digitalmente por UBIRAJARA PANIZZI DE SOUZA-54510864604
DN: CN=UBIRAJARA PANIZZI DE SOUZA, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, OU=2027183000023, OU=Presencial, OU=Certificado PP AL, C=UBIRAJARA PANIZZI DE SOUZA-54510864604
Resolvi: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
Data: 2024.06.07 12:32:02
Font Reader Versão: 9.5.0

UBIRAJARA PANIZZI DE SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas/Cmdo 4ª Bda Inf L Mth

CONTRATADA:

FRANCISCO FERNANDES
MAIA:04220480110

Assinado de forma digital por FRANCISCO FERNANDES
MAIA:04220480110
Dados: 2024.06.07 11:29:42 -03'00'

FRANCISCO FERNANDES MAIA
Representante legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

GILMARA JANDIRA DIAS FONSECA – 3º Sgt

Fiscal do Contrato
Documento assinado digitalmente

 **GILMARA JANDIRA DIAS FONSECA**
Data: 07/06/2024 12:08:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TACIANA IMACULADA DA ROCHA DORNELES – 3º Sgt
Fiscal Substituta